

ELECTRO AÇO ALTONA S.A.
SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
NIRE 42300011304
CNPJ 82.643.537/0001-34
BLUMENAU – SC

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (2017), às dez horas (10:00), na sede da Companhia, à Rua Eng.º Paul Werner, 925, Bairro Itoupava Seca, na cidade de Blumenau, CEP 89030-900, Estado de Santa Catarina.
2. **PRESENCAS:** A Presidente do Conselho de Administração Carmen V. Werner e os conselheiros Valmir O. de Espindola, Marco Antônio Werner, Eduardo Vetter e Débora de Souza Morsch; o Diretor-Presidente e RI Cacídio Girardi, Diretor Duncan R. Mc Kay e o Supervisor de Controladoria Cleber R. Pisetta.
3. **MESA DIRIGENTE:** A Presidente do Conselho de Administração Carmen V. Werner presidindo os trabalhos e Simone Buechler de Gennaro como Secretária.
4. **ORDEM DO DIA:** 1º) Apreciação e Aprovação da constituição da Administradora de Bens Altona S/A, conforme autorizado pelo Estatuto Social da Companhia; 2º) Apreciação e Aprovação da minuta do Estatuto Social da Subsidiária Integral, na forma do Anexo I; 3º) Apreciação e Aprovação da integralização dos bens imóveis na Subsidiária Integral pelo seu valor contábil conforme balanço, o qual reflete laudo de avaliação dos bens elaborado pelos peritos de acordo com o art. 8º da Lei 6.404/76, sendo aquele disponibilizado no "website" da Companhia e enviado à CVM, (Anexo II); 4º) Autorização aos membros que compõem a Diretoria da Companhia Electro Aço Altona a praticar todos os atos necessários para a constituição da Subsidiária Integral perante os órgãos públicos e terceiros em geral, incluindo a formalização da Escritura Pública; 5º) Autorização para que a presente ata de reunião do Conselho de Administração seja publicada com omissão das assinaturas dos conselheiros presentes.
5. **ESCLARECIMENTOS:** A constituição da Subsidiária Integral objeto da presente reunião do Conselho de tem por fim: (I) separar as atividades industriais da Companhia, da atividade de administração de seus bens imóveis que não integrem a unidade fabril da Companhia; (II) separar as eventuais receitas provenientes da venda, locação ou empreendimentos imobiliários surgidos destes imóveis, das receitas advindas da atividade industrial da Companhia; (III) oportunizar agregar valor aos imóveis a serem

integralizados na subsidiária integral, sem descapitalizar ou onerar a Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura do estatuto social da subsidiária integral e o exame das matérias relacionadas na ordem do dia, restou deliberado, pela unanimidade dos conselheiros presentes, o seguinte:

1º) Aprovar a constituição da Administradora de Bens Altona S/A, na forma de Subsidiária Integral, no termos do art. 251 da Lei 6.404/76, observando-se as seguintes disposições: I) A constituição se dará por subscrição particular, mediante Escritura Pública, na forma de subsidiária integral da Companhia Electro Aço Altona S/A; 2) A sede e o foro será na cidade de Rua Pernambuco, 205, Sala 4, Bairro Itoupava Seca, Blumenau, SC e foro em Blumenau, Santa Catarina; II) O capital social será formado por ativos imobilizados da Companhia Electro Aço Altona S/A, no forma de imóveis livres e desonerados a saber: a. Um terreno, situado na zona urbana, Município de Barra Velha/SC, com área de 6.688,00 metros quadrados, equivalente a 0,688 hectares, estando as demais características e confrontações constantes na Matrícula 4.582 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC; b. Um terreno, situado na zona urbana, Município de Barra Velha/SC, com área de 14.310,00 metros quadrados, equivalente a 1,4310 hectares, estando as demais características e confrontações constantes na Matrícula 6.263 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC; c. Um terreno, situado na zona urbana, Município de Barra Velha/SC, com área de 14.610,00 metros quadrados, equivalente a 1,4610 hectares, estando as demais características e confrontações constantes na Matrícula 6.265 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC; d. Um terreno, situado na zona urbana, Município de Barra Velha/SC, com área de 1,034,00 metros quadrados, equivalente a 0,1034 hectares, estando as demais características e confrontações constantes da Matrícula 6.267, Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC; e. Um terreno, situado na zona urbana, Município de Barra Velha/SC, com área de 148.117,00 metros quadrados, equivalente a 14,8117 hectares, estando as demais características e confrontações constantes na Matrícula 16.318 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC; f. Um terreno, situado na zona urbana, Município de Barra Velha/SC, com área de 168.050,00 metros quadrados, equivalente a 16,8050 hectares, estando as demais características e confrontações constantes na Matrícula 16.319 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC; g. Um terreno, situado na zona urbana, Município de Barra Velha/SC, com área de 195.341,25 metros quadrados, equivalente a 19,5341 hectares, estando as demais características e confrontações constantes na Matrícula 17.014 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC; h. Um terreno, situado na zona urbana, Município de Barra Velha/SC, com área de 105.000,00 metros quadrados, equivalente a 10,50 hectares, estando as demais características e confrontações constantes na Matrícula 17.334 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC; i. Um terreno, situado na zona rural, Município de Barra Velha/SC, com área de 6.625,30 metros quadrados, equivalente a 1,4310 hectares, estando as demais características e confrontações constantes na Matrícula 17337 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC; j. Um terreno, situado na

zona rural, Município de Barra Velha/SC, com área de 28.935,00 metros quadrados, equivalente a 2,8935 hectares, estando as demais características e confrontações constantes da Matrícula 17.338 Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC; k. Um terreno, situado na zona rural, Município de Barra Velha/SC, com área de 293.394,76 metros quadrados, equivalente a 29,339476 hectares, estando as demais características e confrontações constantes na Matrícula 18.056 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC, ressalvadas as obrigações assumidas pela Companhia nos contratos de compromisso de compra e venda firmados com as empresas do Grupo Havan; l. Um terreno, situado na zona rural, Município de Barra Velha/SC, com área de 140.147,72 metros quadrados, equivalente a 14,014772 hectares, estando as demais características e confrontações constantes na Matrícula 23.131 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC; m. Um terreno, situado na zona urbana, Município de Barra Velha/SC, com área de 5.137,73 metros quadrados, equivalente a 0,5137 hectares, estando as demais características e confrontações constantes na Matrícula 23.132 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC; n. Um terreno, situado na zona rural, Município de Barra Velha/SC, com área de 738.207,16 metros quadrados, equivalente a 73,820716 hectares, estando as demais características e confrontações constantes da Matrícula 23.194 no Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC; o. Um terreno, situado na zona rural, Município de Barra Velha/SC, com área de 9.286,15 metros quadrados, equivalente a 0,9286 hectares, estando as demais características e confrontações constantes na Matrícula 24.610 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC; p. Um terreno, situado na zona rural, Município de Barra Velha/SC, com área de 7.420,05 metros quadrados, equivalente a 0,7420 hectares, a ser desmembrado da Matrícula 24.612 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC, com características e confrontações constantes em contrato de compromisso de compra e venda firmado com o titular; q. Um terreno, situado na zona rural, Município de Barra Velha/SC, com área de 7.034,60 metros quadrados, equivalente a 0,7034 hectares, a ser desmembrado da Matrícula 24.613 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC, com características e confrontações constantes em contrato de compromisso de compra e venda firmado com o titular; r. Um terreno, situado na zona rural, Município de Barra Velha/SC, com área de 7.363,74 metros quadrados, equivalente a 0,7363 hectares, a ser desmembrado da Matrícula 24.611 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC, com características e confrontações constantes em contrato de compromisso de compra e venda firmado com o titular; s. Um terreno, situado na zona rural, Município de Barra Velha/SC, com área de 13.000,00 metros quadrados, equivalente a 1,3 hectares, a ser desmembrado da Matrícula 6.268 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC, com características e confrontações constantes em contrato de compromisso de compra e venda firmado com o titular; t. Um terreno, situado na zona rural, Município de Barra Velha/SC, com área de 200 (duzentos) metros quadrados, a ser desmembrado da Matrícula 6264 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC, com características e confrontações constantes em contrato de compromisso de compra e venda firmado com o titular; u. Um terreno, situado na zona rural,

Município de Imbituba/SC, Bairro Arroio, com área de 313.928,51 metros quadrados, equivalente a 313.9285 hectares, estando as demais características e confrontações constantes na Matrícula 11.184 do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba/SC;

III) Os imóveis de Barra Velha contam com servidão ambiental perpétua registrada na matrícula 144.492 do Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, permitindo o licenciamento ambiental para a supressão vegetal daqueles;

IV) O objeto social da Subsidiária Integral será a administração de bens próprios e locações; e a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista;

V) A administração da subsidiária será exercida por dois diretores, Cacídio Girardi e Duncan R. Mc Kay, atuais diretores da Companhia;

2º) Aprovar a minuta do Estatuto Social da Subsidiária Integral, na forma do Anexo I;

3º) Aprovar a integralização dos bens imóveis pelo valor contábil conforme balanço na Subsidiária Integral, refletindo o laudo de avaliação dos bens elaborado pelos peritos de acordo com o art. 8º da Lei 6.404/76, sendo aquele disponibilizado no "website" da Companhia e já enviado à CVM, (Anexo II);

4º) Autorizar os membros que compõem a Diretoria da Companhia Electro Aço Altona S/A a praticar todos os atos necessários para a constituição da Subsidiária Integral perante os órgãos públicos e terceiros em geral, incluindo a formalização da Escritura Pública;

5º) Autorizar que a presente ata de reunião do Conselho de Administração seja publicada com omissão das assinaturas dos conselheiros presentes.

7. **ENCERRAMENTO:** Como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Carmen Vetter Werner
Presidente

Valmir Osni de Espindola
Vice Presidente e Conselheiro

Marco Antonio Werner
Conselheiro

Eduardo Vetter
Conselheiro

Débora de Souza Morsch
Conselheira

Simone Buechler de Gennaro
Secretária